

## DA REAÇÃO À PREVENÇÃO: OS DESAFIOS DO ENSINO SOBRE FRAUDES CORPORATIVAS NOS CURSOS DE CONTÁBEIS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA (UEBAS)

Jairo d'El-Rei Carvalho<sup>1</sup>  
Solange Rodrigues dos Santos Corrêa<sup>2</sup>  
Almeciano José Maia Junior<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este artigo analisa de que forma os projetos pedagógicos dos cursos de Ciências Contábeis das Universidades Estaduais da Bahia (UEBAs) desenvolvem competências para a prevenção de fraudes corporativas. A pesquisa parte da premissa de que o legado da Resolução CNE/CES nº 10/2004, que norteou os cursos por duas décadas, consolidou um paradigma de formação reativo, com lacunas críticas em tecnologia e governança. A análise confronta os currículos vigentes com as exigências da nova Diretriz Curricular Nacional (Resolução CNE/CES nº 1/2024), que, embora represente um avanço, ainda se mostra tímida na abordagem de uma mentalidade proativa de combate a fraudes. Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa, através da análise documental dos currículos das quatro UEBAs. Os resultados apontam um padrão sistêmico de defasagem, com ausência de disciplinas de governança e uma abordagem tecnológica instrumental, e não analítica. Conclui-se que há uma necessidade urgente de reforma curricular para alinhar a formação acadêmica às demandas éticas e de mercado do século XXI, especialmente considerando o papel de cada campus como polo educacional em suas respectivas mesorregiões.

**Palavras-chave:** Formação Contábil. Fraudes Corporativas. Diretrizes Curriculares. Prevenção de Fraudes. Contabilidade Forense. 460

**ABSTRACT:** This article analyzes how the pedagogical projects of the Accounting Sciences programs at the State Universities of Bahia (s) in Brazil develop competencies for the prevention of corporate fraud. The research is based on the premise that the legacy of Resolution CNE/CES No. 10/2004, which guided the programs for two decades, consolidated a reactive training paradigm, with critical gaps in technology and governance. The analysis confronts the current curricula with the requirements of the new National Curricular Guideline (Resolution CNE/CES No. 1/2024), which, despite being an improvement, still shows a timid approach to a proactive anti-fraud mindset. Methodologically, a qualitative approach is adopted through the documentary analysis of the curricula of the four UEBAs. The results indicate a systemic pattern of shortcomings, with an absence of governance disciplines and an instrumental, rather than analytical, technological approach. The study concludes that there is an urgent need for curricular reform to align academic training with the ethical and market demands of the 21st century, especially considering the role of each campus as an educational hub in its respective mesoregion.

**Keywords:** Accounting Education. Corporate Fraud. Curricular Guidelines. Fraud Prevention. Forensic Accounting.

<sup>1</sup>Bacharelando em Ciências Contábeis, na Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, Bahia, Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-7388-9190>.

<sup>2</sup>Professora Titular Nível Pleno do DCAC (Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis) na Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, Bahia, Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6849-8242>.

<sup>3</sup>Doutorando em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina UFSC/PPGD/UESC; Professor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC. Currículo Lattes disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7860707274491017>, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8417-8150>.

## INTRODUÇÃO

Os escândalos financeiros que marcaram o início do século XXI, como os casos Enron e WorldCom, e, no cenário brasileiro, a Operação Lava Jato e o caso das Lojas Americanas, evidenciaram a vulnerabilidade das corporações a práticas fraudulentas e o papel central que a informação contábil desempenha na sua execução e ocultação. Estas práticas levantam um questionamento fundamental sobre a capacidade do ensino superior em preparar adequadamente os profissionais para os dilemas éticos e técnicos da profissão. Estudos anteriores, como o de Lima et al. (2017), já apontavam uma "ínfima presença do tema" nas matrizes curriculares de importantes universidades. Contudo, este estudo argumenta que o desafio transcende a mera ausência de conteúdo. A análise sugere que o legado da Resolução CNE/CES nº 10/2004, que norteou os cursos por duas décadas, consolidou um paradigma pedagógico reativo, focado em disciplinas como Perícia, em detrimento de uma abordagem proativa, centrada na prevenção por meio de Governança Corporativa e análise de riscos.

Este descompasso de 20 anos torna-se ainda mais crítico no contexto da nova Resolução CNE/CES nº 1, de 2024, que institui as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Este estudo foca no universo das Universidades Estaduais da Bahia (UEBAs), considerando não apenas o conteúdo curricular, mas também o contexto socioeconômico que condiciona o acesso ao ensino superior na região. Para uma parcela significativa dos estudantes baianos, a escolha de uma instituição de ensino não se assemelha a um "cardápio" onde se pode optar pelo melhor projeto pedagógico. Fatores como a vasta extensão territorial do estado e as barreiras financeiras limitam, na prática, a escolha do estudante ao campus geograficamente mais próximo. Esta realidade, aliada à falta de isonomia curricular entre os diferentes campi, confere uma responsabilidade imensa a cada instituição como polo educacional de sua mesorregião. A qualidade da formação oferecida em um determinado campus não é um diferencial competitivo, mas um fator determinante para o futuro profissional de um público cativo e com poucas alternativas. Diante do exposto, esta pesquisa busca responder à seguinte pergunta: Como o legado da Resolução CNE/CES nº 10/2004 se reflete na abordagem ao combate à fraude nos currículos atuais das Universidades Estaduais da Bahia (UEBAs), e em que medida a nova Resolução CNE/CES nº 1/2024 é suficiente para sanar as lacunas identificadas?

461

Para responder a essa pergunta, o objetivo desta pesquisa é analisar como o legado da Resolução CNE/CES nº 10/2004 influenciou a abordagem sobre o combate à fraude nos currículos dos cursos de Ciências Contábeis das Universidades Estaduais da Bahia (UEBAs), e

em que medida a nova Resolução CNE/CES nº 1/2024 introduz avanços significativos no enfrentamento dessas lacunas formativas. Especificamente, pretende-se:

1. Identificar e analisar o tratamento dado aos temas de prevenção de fraudes, ética, governança e riscos nos PPCs das UEBAs sob a vigência da Resolução CNE/CES nº 10/2004.
2. Investigar as implicações do modelo pedagógico reativo consolidado em 2004 para a formação ética e técnica dos futuros contadores.
3. Avaliar o alinhamento da Resolução CNE/CES nº 1/2024 com uma formação proativa voltada à integridade e à prevenção de fraudes.
4. Examinar as assimetrias curriculares entre os campi das UEBAs e suas consequências para a equidade formativa dos estudantes baianos.
5. Sugerir diretrizes para o aperfeiçoamento dos currículos, com foco na formação ética e técnica do profissional contábil no contexto das novas DCNs.

#### **Justificativa:**

A recorrência de escândalos financeiros no Brasil e no mundo, como os casos Enron, WorldCom, Lava Jato e o episódio das Lojas Americanas, evidencia a fragilidade dos sistemas de controle e a importância da formação contábil voltada para a ética e a prevenção de fraudes. Esses episódios revelam que a informação contábil pode ser tanto um instrumento de transparência quanto de manipulação, a depender da formação e da conduta do profissional que a interpreta e divulga.

462

A Resolução CNE/CES nº 10/2004, ao longo de duas décadas, sedimentou uma abordagem pedagógica reativa nos cursos de Ciências Contábeis, priorizando disciplinas de detecção posterior ao dano — como a Perícia Contábil — em detrimento de uma visão preventiva, baseada em Governança Corporativa e gestão de riscos. Esse legado ainda está presente nos currículos de diversas instituições, incluindo as Universidades Estaduais da Bahia, que enfrentam o desafio adicional de atender a um público majoritariamente vulnerável, com restrições de escolha institucional devido a fatores geográficos e socioeconômicos.

Nesse cenário, a nova Resolução CNE/CES nº 1/2024 representa uma oportunidade de ruptura com o modelo anterior. Contudo, é necessário investigar se essa normativa realmente introduz mudanças significativas na formação contábil ou se mantém limitações estruturais já consolidadas. Apesar da relevância do tema, há escassez de estudos que examinem a transição entre as Resoluções CNE/CES nº 10/2004 e nº 1/2024 sob a ótica da prevenção de fraudes e da formação ética. A relevância desta pesquisa reside, portanto, na análise crítica do papel das Diretrizes Curriculares na qualidade da formação contábil nas UEBAs, com ênfase na ética, na prevenção à fraude e na equidade educacional. Assim, busca-se compreender se a nova

Resolução CNE/CES nº 1/2024 é capaz de corrigir as deficiências formativas herdadas do modelo anterior e promover uma formação mais ética, preventiva e alinhada às demandas contemporâneas da profissão contábil.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1. A Anatomia da Fraude Corporativa

A fraude corporativa é definida como o uso da ocupação para enriquecimento pessoal através do abuso ou má aplicação deliberada dos recursos da organização. Diferentemente do erro, sua essência reside na intencionalidade.

A compreensão do fenômeno da fraude corporativa é essencial na formação de todo profissional contábil, pois, mais do que teoria, reflete dilemas reais de nossa sociedade. Os atores sociais envolvidos em práticas fraudulentas não atuam apenas em ambientes técnicos ou jurídicos; atuam em contextos humanos permeados por motivações, oportunidades e justificativas que nem sempre são evidentes à primeira vista. É nesse ponto que os modelos teóricos ganham força para a análise crítica – não apenas do passado, mas também do presente e do futuro da profissão.

O modelo clássico, conhecido como Triângulo da Fraude, foi formulado pelo 463 criminologista Donald R. Cressey na década de 1950. Ele propõe que a ocorrência da fraude depende da convergência de três fatores: pressão (normalmente motivada por dificuldades financeiras ou pessoais), oportunidade (fragilidade dos sistemas de controle ou acesso facilitado a ativos) e rationalização (justificativas éticas ou morais que tornam aceitável o ato ilícito). Ao longo dos anos, esse triângulo serviu de base para adaptações e discussões que deram mais profundidade à análise comportamental e organizacional da fraude (Gressey, 1953).

No início dos anos 2000, estudiosos como Wolfe e Hermanson perceberam que as teorias tradicionais de fraude precisavam ser ampliadas para contemplar novas realidades organizacionais. Em 2004, ampliaram esse esquema ao proporem o Diamante da Fraude, incorporando um quarto vértice: a capacidade. Esse conceito reconhece que, para a fraude acontecer em grande escala, o indivíduo não apenas precisa de incentivos, justificativas e oportunidades, mas também da habilidade específica – seja conhecimento técnico, posição hierárquica ou acesso privilegiado dentro da organização – para executar e ocultar o ato fraudulento. Exemplos práticos reforçam a relevância da capacidade, sobretudo no ambiente corporativo cada vez mais tecnológico, onde o acesso a dados e sistemas pode transformar um

risco potencial em realidade. Esse elemento mostra que, em ambientes corporativos mais sofisticados, a prevenção e a detecção de fraudes dependem de políticas e controles que transcendem o básico: não basta identificar motivos e oportunidades, é preciso compreender quem realmente pode realizar o ato, como e por quê. Para o contador contemporâneo, essa abordagem oferece ferramentas essenciais para atuar numa realidade dinâmica, onde a tecnologia e o capital humano desafiam continuamente os sistemas tradicionais de controles internos (Wolfe, D. T., & Hermanson, D. R. (2004).

O diálogo entre o Triângulo e o Diamante da Fraude enriquece a leitura sobre como se dão os fenômenos fraudulentos no universo das organizações. Para além dos controles internos e auditorias, entender o fator humano, a experiência vivida pelos profissionais, suas relações de poder e os caminhos para racionalizar condutas ilícitas é essencial para que a formação contábil realmente prepare o futuro contador não apenas para detectar, mas para prevenir e mitigar fraudes corporativas.

Ambos os modelos continuam a nortear pesquisas e políticas de prevenção em empresas e órgãos públicos, sendo continuamente revisitados e ampliados por novas abordagens, como o Pentágono da Fraude, que insere a disposição ao risco e a arrogância como fatores adicionais. Contudo, o Triângulo e o Diamante permanecem centrais na análise acadêmica e profissional, e a sua compreensão é mandatória na busca por uma contabilidade ética, preventiva e alinhada com as demandas contemporâneas do mercado e da sociedade.

464

## 2.2. Marcos Regulatórios e a Evolução das Competências Contábeis

Após compreender os fundamentos conceituais da fraude corporativa, é indispensável situar a formação contábil dentro dos marcos regulatórios que moldaram as competências profissionais ao longo do tempo.

A análise da formação contábil no Brasil deve considerar uma linha do tempo de marcos regulatórios e recomendações internacionais que redefiniram a profissão. A defasagem dos currículos, objeto deste estudo, torna-se evidente quando se observa a cronologia dos fatos (ilustrada na linha do tempo da Figura I):

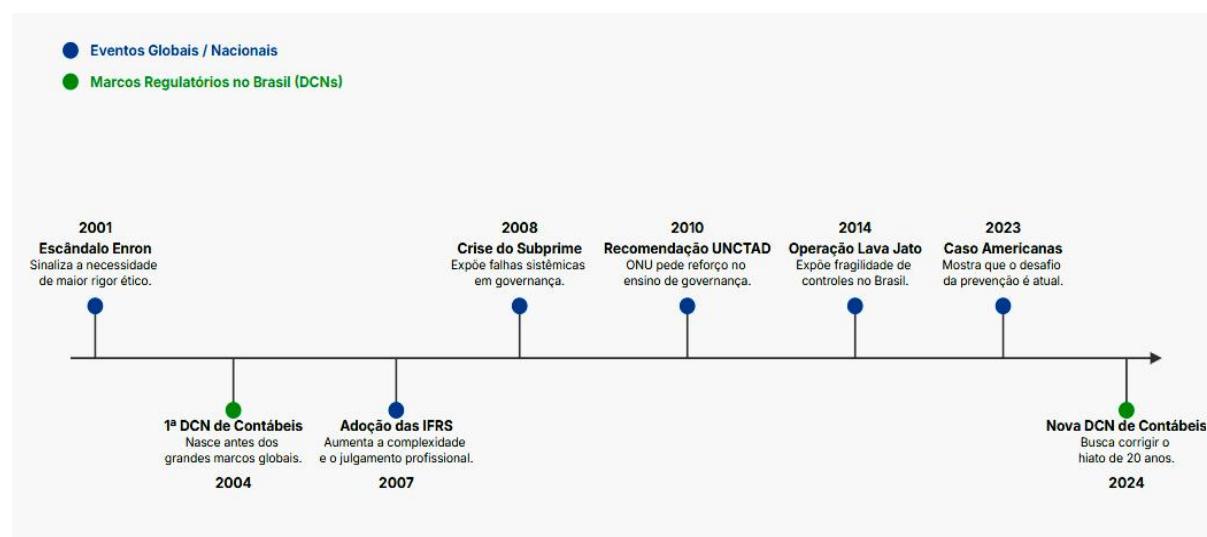
2004 – O Paradigma Original (Resolução CNE/CES nº 10/2004): A diretriz que norteou a formação por duas décadas foi estabelecida. Seu foco era generalista e alinhado às práticas contábeis brasileiras da época, que ainda não haviam convergido para os padrões internacionais.

**2007 – A Inflexão Global (Lei nº 11.638/2007 - IFRS):** A promulgação da Lei nº 11.638/2007 representou o marco da convergência do Brasil às Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS). Este evento criou um novo paradigma para a prática profissional, exigindo dos contadores um maior nível de julgamento, interpretação e foco na essência econômica, competências que não eram o foco central da DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) de 2004.

**2010 – O Chamado por Governança (UNCTAD):** Após a crise financeira global de 2008, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), por meio de seu grupo de especialistas (ISAR - International Standards of Accounting and Reporting, Normas Internacionais de Contabilidade e Relatórios), publicou diretrizes recomendando que os currículos de contabilidade em todo o mundo fortalecessem o ensino de Governança Corporativa, ética aplicada e Contabilidade Forense. O objetivo era formar profissionais capazes de atuar como guardiões da integridade do mercado, uma recomendação que evidenciava ainda mais as lacunas da norma brasileira.

**2024 – A Atualização Necessária (Resolução CNE/CES nº 1/2024):** A nova diretriz é publicada, revogando a norma de 2004 e incorporando formalmente competências em tecnologia, análise de dados e governança, mas, como este estudo argumenta, mantendo limitações na abordagem à prevenção de fraudes. 465

**Figura I – Linha do tempo de marcos regulatórios**



**Fonte:** Elaboração própria (2025)

A Federação Internacional de Contadores (IFAC), através de seus Padrões Internacionais de Educação (IES), há muito estabelece a necessidade de desenvolver não apenas competências técnicas, mas também habilidades intelectuais, como o ceticismo profissional e a resolução de problemas complexos, que são a base para a identificação e prevenção de fraudes. Estes marcos temporais e normativos criaram um descompasso crescente entre a prática profissional, cada vez mais globalizada e complexa, e a formação acadêmica, que em grande parte permanece vinculada ao paradigma da DCN 2004.

### **2.3. A Formação Contábil no Brasil**

A Resolução CNE/CES nº 10/2004 (BRASIL, 2004) balizou a formação dos profissionais contábeis no Brasil por vinte anos, trazendo como centralidade um perfil técnico e generalista, focado no "domínio de conteúdos" técnicos. Publicada em um cenário anterior à Operação Lava Jato e à convergência às normas IFRS (Lei nº 11.638/2007), esta resolução influenciou profundamente os currículos. Estudos que analisam o período confirmam essa lacuna: investigações sobre a baixa abordagem da Governança Corporativa (RODRIGUES, 2011), a ausência de programas de Compliance nas instituições de ensino (ACCADROLI et al., 2023) e a necessidade de reforçar a Ética para além da técnica (BEZERRA et al., 2020) demonstram um predomínio do ensino de práticas técnicas em detrimento destes pilares.

No contexto específico desta pesquisa, verificou-se que nas UEBAs essa configuração contribuiu para projetos pedagógicos onde a formação ética e o enfrentamento à corrupção só ganharam espaço recente, muitas vezes diante de pressões sociais externas e demandas do mercado, e não por uma diretriz central da norma. A ausência de menções explícitas a "prevenção de fraudes", "contabilidade forense" ou "mecanismos de controle institucional" no texto da própria Resolução (BRASIL, 2004) limitou a preparação dos alunos quanto às exigências contemporâneas da profissão.

### **2.4. O Papel da Tecnologia como Ferramenta de Prevenção e Detecção de Fraudes.**

A transformação digital ampliou significativamente as exigências de competências tecnológicas para a atuação de profissionais da contabilidade no combate a fraudes. Enquanto metodologias tradicionais se concentram em auditorias pontuais e reativas, o cenário contemporâneo demanda abordagens proativas — como Data Analytics, inteligência artificial e auditoria contínua — para monitoramento de grandes volumes de dados em tempo real e

identificação de anomalias com maior precisão (IIA Brasil, 2025; Vasconcelos et al., 2023). Uma das técnicas forenses cada vez mais empregadas é a Lei de Benford, cuja aplicação estatística permite detectar desvios em bases extensas de dados, fundamentando-se na distribuição esperada dos primeiros dígitos em registros naturais e sinalizando potenciais fraudes (CGU, 2020; TCU, 2023).

No entanto, análise dos PPCs das UEBAs revela ausência significativa dessas disciplinas, indicando uma lacuna que impede a transição curricular para o paradigma proativo. Autores como Ferreira (2025) e Caldeira (2024) mostram que a modernização do ensino é fundamental para que contadores estejam aptos a enfrentar esquemas cada vez mais sofisticados e automatizados.

Apesar desse avanço tecnológico nas organizações, análises recentes dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) das universidades estaduais revelam que disciplinas de ciência de dados, programação ou auditoria digital ainda são pouco ofertadas, criando uma lacuna que dificulta a transição para o paradigma proativo no ensino contábil (Vasconcelos et al., 2023; Nogueira, 2023; Ferreira, 2025; Caldeira, 2024). A ausência dessas competências restringe os futuros profissionais a práticas manuais, limitando sua capacidade de auditar ambientes digitalizados e de responder de forma eficaz aos desafios impostos por fraudes cada vez mais sofisticadas e automatizadas (IIA Brasil, 2025; Nogueira, 2023).

467

## 2.5. A Nova DCN de 2024: Avanço e Limitações

A publicação da Resolução CNE/CES nº 1/2024 gerou expectativa de renovação curricular ao incluir competências em tecnologia, governança e sustentabilidade. O Conselho Federal de Contabilidade e diversos pesquisadores reconhecem avanços importantes em áreas negligenciadas pela normativa anterior. Entretanto, a nova diretriz ainda apresenta limitações: ao restringir as competências investigativas ao campo da perícia, deixa de inserir explicitamente a prevenção de fraudes e a contabilidade forense como pilares da formação. Essa restrição é especialmente problemática nas UEBAs, onde adaptação dos PPCs demanda tempo e recursos para incorporar integralmente as novas exigências. Documentos internos das universidades analisadas apontam que a implementação desses temas, embora em curso, ainda enfrenta obstáculos para garantir a formação completa e atualizada dos futuros profissionais contábeis.

Esta abordagem contrasta com os padrões curriculares internacionais, notadamente os estabelecidos pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). O padrão IES 2 (*International*

*Education Standard 2*), que define as competências técnicas dos contadores profissionais, vai muito além da perícia tradicional, exigindo explicitamente o desenvolvimento de habilidades em "Contabilidade Forense" (*Forensic Accounting*) e "Investigação de Fraudes" (*Fraud Investigation*) (IFAC, 2021). A Contabilidade Forense, diferentemente da perícia clássica, é uma disciplina proativa, que integra contabilidade, auditoria e técnicas de investigação para prevenir, detectar e investigar fraudes *antes* que elas escalem ou *durante sua ocorrência*, e não apenas para subsidiar decisões judiciais.

Ao optar por manter o termo "perícia" e não avançar para incluir explicitamente a "Prevenção de Fraudes" ou a "Contabilidade Forense" como competências centrais, a DCN 2024 perde a oportunidade de sinalizar uma ruptura clara com o passado. Essa ambiguidade terminológica permite que os currículos, incluindo os das UEBAs em processo de adaptação, possam interpretar a norma de forma restritiva, mantendo o foco na perícia judicial reativa e negligenciando a formação proativa e investigativa exigida pelo mercado global.

### 3. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, descriptiva e exploratória, categorias tradicionais na literatura de métodos científicos aplicados às ciências sociais e humanas (GERHARDT; SILVEIRA, 2009; GIL, 2019).

#### 3.1 Natureza qualitativa

O enfoque qualitativo privilegia a compreensão aprofundada das práticas institucionais, dos fenômenos sociais e dos significados atribuídos pelos sujeitos envolvidos (GODOY, 1995; GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Neste trabalho, a análise dos Projetos Pedagógicos de Curso, matrizes e ementas das UEBAs é conduzida com o objetivo de interpretar não apenas a existência formal dos conteúdos sobre fraudes corporativas, ética e governança, mas também sua relevância no contexto de formação dos futuros profissionais da região. O pesquisador atua como principal instrumento de coleta e análise de informações, buscando captar nuances e especificidades que não seriam abordadas por métodos estatísticos ou quantitativos tradicionais.

#### 3.2 Caráter descriptivo

No que tange à abordagem descriptiva, conforme Gil (2019), o foco recai sobre a documentação e exposição rigorosa da situação dos currículos das universidades estudadas. Não

se propõe, neste estágio, testar hipóteses causais, mas sim mapear de forma sistematizada o estado atual das grades, identificando e caracterizando a presença (ou ausência) de disciplinas e ementas relevantes à prevenção de fraudes. O objetivo reside na elaboração de um retrato fiel da realidade dos cursos de Ciências Contábeis das UEBAs.

### 3.3 Aspecto exploratório

O componente exploratório está presente na busca por compreender lacunas, tendências e desafios ainda pouco sistematizados na literatura, especialmente no recorte regional das universidades estaduais baianas (GIL, 2019; PIOVESAN, 1995). A pesquisa explora questões relacionadas à insuficiência curricular em temas modernos, como compliance, tecnologia preventiva e análise de riscos, dialogando com o contexto social e logístico de acesso ao ensino superior na Bahia. A abordagem exploratória permite levantar hipóteses para estudos futuros e orientar recomendações para a modernização dos projetos pedagógicos.

### 3.4 Técnicas e procedimentos

A coleta de dados envolveu a busca e a análise de documentos publicamente disponíveis nos portais oficiais da UESC, UNEB, UESB e UEFS. Essa estratégia reproduz a experiência de estudantes que dependem exclusivamente do acesso remoto e transparente às informações acadêmicas, sem recorrer a canais institucionais internos. Os materiais selecionados — Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), matrizes curriculares e ementas — foram examinados segundo a técnica de análise de conteúdo temática e categorial, conforme Bardin (2011). Esse procedimento consiste em selecionar (triagem), codificar e agrupar as informações conforme os tópicos centrais da pesquisa — fraudes, ética, governança e tecnologia aplicada — estabelecendo uma triangulação entre as evidências empíricas encontradas nos documentos e o referencial teórico adotado (Bardin, 2011; Godoy, 1995).

469

### 3.5 Considerações éticas

Ressalta-se que toda a investigação foi baseada em fontes abertas, sem uso de dados pessoais ou entrevistas, respeitando-se integralmente os preceitos éticos definidos para pesquisas institucionais e educacionais (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

## 4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 4.1 Distribuição Geográfica das UEBAAs

Antes de aprofundar a análise dos conteúdos curriculares dos cursos de Ciências Contábeis das Universidades Estaduais da Bahia (UEBAs), é fundamental contextualizar o cenário territorial em que essas instituições se encontram. A dimensão geográfica e a localização dos campi das UEBAAs influenciam diretamente o acesso dos estudantes à formação superior e, consequentemente, às oportunidades de desenvolvimento acadêmico e profissional. Em um estado tão extenso e marcado por desigualdades regionais, a distribuição dos polos universitários configura não apenas uma questão logística, mas também social, pois determina o público atendido, as estratégias pedagógicas adotadas e a integração das universidades com suas comunidades.

Dessa forma, as distâncias entre as 4 UEBAAs e os municípios mais próximos de cada campi — demonstrada pela Tabela I — estabelece as bases para compreender os condicionantes e desafios enfrentados por cada polo na implementação de currículos voltados para a prevenção de fraudes corporativas. Tal análise se faz necessária para que os resultados da investigação dialoguem com a realidade concreta do ensino contábil no estado e ofereçam subsídios para propostas de aprimoramento regionalizadas e eficientes.

470

As distâncias entre os municípios baianos (com população igual ou superior a 60 mil habitantes) e os polos das Universidades Estaduais da Bahia (UEBAs) foram obtidas por meio de consulta às rotas rodoviárias oficiais disponíveis em ferramentas como Google Maps e portais de cálculo de distâncias (ex.: IBGE). Para cada município do mapa, identificou-se o campus da UEBA mais próximo, considerando sempre o menor trajeto rodoviário praticável, medido da sede do município ao campus ou polo universitário correspondente. Esse procedimento assegurou que a análise que refletisse a proximidade entre centros urbanos relevantes e as sedes das principais universidades estaduais, permitindo avaliar a cobertura regional do ensino superior público estadual na Bahia.

A Tabela I demonstra como a vasta extensão territorial da Bahia transforma o acesso ao ensino superior em um desafio socioeconômico, logístico e financeiro. Para estudantes de municípios do extremo sul (como Teixeira de Freitas e Porto Seguro) ou do oeste (como Bom Jesus da Lapa), a distância para o campus mais próximo da pode significar uma barreira intransponível, tornando o acesso a esses cursos praticamente inviável sem um dispendioso processo de mudança de cidade. Mesmo para os estudantes de municípios situados a distâncias

consideradas "próximas" (entre 60 a 120 km), a realidade impõe uma jornada diária exaustiva. Este deslocamento, frequentemente realizado em ônibus intermunicipais cedidos pelas prefeituras, consome horas preciosas do dia, aumenta a exposição aos riscos das estradas e impõe um cansaço físico e mental que compete diretamente com o tempo e a energia necessários para a dedicação aos estudos. Essa realidade reforça a premissa metodológica deste estudo: a escolha de uma universidade, para a maioria, não é uma opção em um "cardápio" de projetos pedagógicos, mas uma decisão condicionada pela proximidade. Portanto, a análise da qualidade e modernidade de cada currículo individualmente torna-se fundamental, pois, diante da falta de isonomia curricular entre os campi, a localização define a qualidade da formação que o estudante irá receber, impactando diretamente o desenvolvimento de capital humano em cada mesorregião do estado.

**Tabela 1** – Distribuição Geográfica dos Campi das UEBAs com Curso de Ciências Contábeis

UEBA	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
UNEBA (Salvador)	Salvador	16
	Lauro de Freitas	34
	Simões Filho	38
	Candeias	49
	Camaçari	70
	Santo Amaro	83
	Nazaré	102
UNEBA (Camaçari)	Simões Filho	17
	Camaçari	20
	Candeias	26
	Lauro de Freitas	27
	Salvador	42
	Santo Amaro	63
	Feira de Santana	104
UNEBA (Barreiras)	Barreiras	11
UNEBA (Senhor do Bonfim)	Senhor do Bonfim	12
	Campo Formoso	96
UNEBA (Itaberaba)	Itaberaba	8
UEFS (Feira de Santana)	Feira de Santana	11
	Candeias	26
	Coração de Maria	43
	Irará	48
	Santo Amaro	71
	Serrinha	80

	Simões Filho	105
UESC (Ilhéus)	Ilhéus	20
	Itabuna	35
	Camamu	96
	Ipiaú	117
UESB (Vitória da Conquista)	Vitória da Conquista	29
	Anagé	65
	Jequié	120

**Fonte:** Elaboração própria (2025)

A análise da capilaridade e integração das Universidades Estaduais da Bahia (UEBAs) pode ser aprofundada por meio do exame das distâncias rodoviárias diretas entre seus principais campi, conforme apresentado na Tabela II. Essa matriz evidencia não apenas o posicionamento geográfico das instituições, mas também os desafios logísticos para a articulação acadêmica, mobilidade de servidores e a oferta de programas integrados entre polos regionais. Distâncias superiores a 500 km entre várias cidades-sede ilustram a vasta abrangência territorial das UEBAs, reforçando a necessidade de políticas de interiorização efetiva e de estratégias para vencer barreiras físicas, sobretudo em regiões com menor densidade de infraestrutura educacional.

472

Além disso, a matriz destaca blocos regionais mais integrados, a exemplo dos campi de Salvador, Camaçari e Feira de Santana, que apresentam distâncias reciprocamente menores e potencial para formação de redes colaborativas de ensino, pesquisa e extensão. Por outro lado, a distância significativa entre Ilhéus, Barreiras, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista e os demais campi evidencia o desafio da descentralização e reforça o papel estratégico dessas cidades como polos de irradiação do ensino superior público.

**Tabela II:** Matriz de Distâncias Rodoviárias entre os Campi das UEBAs (km)

Origem (Município-Sede)	UNEB Salvador	UNEB Barreiras	UNEB S. Bonfim	UNEB Itaberaba	UNEB Camaçari	UEFS F. Santana	UESC Ilhéus	UESB V. Conquista
<b>Salvador (UNEB)</b>	<b>16</b>	1.064	485	298	42	125	336	501
<b>Barreiras (UNEB)</b>	955	<b>11</b>	766	641	979	831	1.008	817
<b>Senhor do Bonfim (UNEB)</b>	490	846	<b>12</b>	340	470	351	732	737
<b>Itaberaba (UNEB)</b>	299	641	352	<b>8</b>	298	171	428	354
<b>Camaçari (UNEB)</b>	70	1.111	489	343	<b>20</b>	104	387	556
<b>Feira de Santana (UEFS)</b>	116	831	351	171	104	<b>11</b>	428	433
<b>Ilhéus (UESC)</b>	321	1.008	716	413	363	413	<b>20</b>	283
<b>Vitória da Conquista (UESB)</b>	518	817	766	426	570	433	283	<b>29</b>

**Fonte:** Elaboração própria (2025)

#### 4.2 Análise das Matrizes Curriculares

A análise documental dos currículos das quatro Universidades Estaduais da Bahia (UNEBA, UEFS, UESB e UESC) revela um padrão sistêmico e consistente de desalinhamento entre a formação oferecida e as competências proativas e tecnológicas necessárias para a prevenção de fraudes. Para tanto, demonstramos o resultado comparativo na Tabela III.

**Tabela III – Análise das Matrizes Curriculares**

Instituição	Campus	Competência Chave Analisada	Evidência no Currículo Atual	Expectativa da DCN 2024 e Análise da Lacuna
UNEBA	Salvador	Prevenção de Fraudes	"Perícia e Arbitragem Contábil" (OBRIGATÓRIA). Ausência de Governança.	<b>Expectativa 2024:</b> Exige competências em governança e auditoria baseada em riscos. <b>Lacuna:</b> Foco reativo (perícia), não desenvolvendo a mentalidade preventiva.
		Tecnologia Aplicada	"Processamento de Dados", "Sist. de Inf. Gerenciais".	<b>Expectativa 2024:</b> Exige domínio em <i>Data Analytics</i> e IA. <b>Lacuna:</b> Abordagem instrumental, não capacitando para o uso de tecnologia na prevenção.
	Alagoinhas	Prevenção de Fraudes	"Perícia, Arbitragem e Mediação" (OBRIGATÓRIA). Ausência de Governança.	<b>Expectativa 2024:</b> Requer base em governança e análise de riscos. <b>Lacuna:</b> O padrão reativo se repete, formando um profissional para investigar o passado.
		Tecnologia Aplicada	"Informática Aplicada à Contabilidade".	<b>Expectativa 2024:</b> Requer habilidades analíticas avançadas. <b>Lacuna:</b> Formação em informática básica, insuficiente para detecção proativa de fraudes.
	Caetité	Prevenção de Fraudes	"Perícia Contábil" (OBRIGATÓRIA). Ausência de Governança.	<b>Expectativa 2024:</b> Demanda visão de controles e governança integrada. <b>Lacuna:</b> Confirma o foco na perícia tradicional, uma competência da norma antiga.
		Tecnologia Aplicada	"Informática Aplicada".	<b>Expectativa 2024:</b> Exige formação em tecnologia como pilar estratégico. <b>Lacuna:</b> Competência tecnológica tratada como acessório, não como central.
		Prevenção de Fraudes	"Perícia e Auditoria Contábil"	<b>Expectativa 2024:</b> Pede uma abordagem integrada de riscos.

	Paulo Afonso		(OBRIGATÓRIA). Ausência de Governança.	<b>Lacuna:</b> Mantém o viés reativo, sem foco em criar e monitorar ambientes de controle.
		Tecnologia Aplicada	"Laboratório de Informática Aplicada".	<b>Expectativa 2024:</b> Requer habilidades em <i>analytics</i> e IA. <b>Lacuna:</b> Abordagem de "laboratório" sugere aprendizado de software, não o raciocínio analítico de dados.
	Barreiras	Prevenção de Fraudes	"Perícia Contábil" (OBRIGATÓRIA). Ausência de Governança.	<b>Expectativa 2024:</b> Pressupõe entendimento de governança e ética aplicada. <b>Lacuna:</b> Segue o mesmo padrão reativo dos demais, desalinhado das práticas de prevenção.
		Tecnologia Aplicada	"Processamento Eletrônico de Dados".	<b>Expectativa 2024:</b> Exige competências da era do <i>Big Data</i> . <b>Lacuna:</b> O próprio título da disciplina remete a um paradigma tecnológico ultrapassado.
UEFS	Feira de Santana	Prevenção de Fraudes	"Perícia Contábil" (OBRIGATÓRIA, 30h). "Controladoria" é OPTATIVA.	<b>Expectativa 2024:</b> Requer uma base em governança e controles. <b>Lacuna:</b> A optionalidade da Controladoria é a evidência máxima do tratamento da prevenção como tema secundário.
		Tecnologia Aplicada	"Informática Aplicada", "Sist. de Inf. Contábeis".	<b>Expectativa 2024:</b> Requer habilidades analíticas avançadas. <b>Lacuna:</b> Abordagem instrumental (software), não estratégica (análise de dados).
UESB	Vitória da Conquista	Prevenção de Fraudes	"Perícia, Avaliação e Arbitragem" (OBRIGATÓRIA). "Controladoria" é OBRIGATÓRIA.	<b>Expectativa 2024:</b> Demanda visão de controles e governança integrada. <b>Lacuna:</b> Mesmo com Controladoria obrigatória, a ausência de Governança e o foco na Perícia mantêm o viés reativo.
		Tecnologia Aplicada	"Informática", "Sist. de Inf. Contábeis".	<b>Expectativa 2024:</b> Exige formação em tecnologia como pilar estratégico. <b>Lacuna:</b> Tecnologia tratada como acessório, não como central para a contabilidade investigativa.
UESC	Ilhéus	Prevenção de Fraudes	"Perícia Contábil" (OBRIGATÓRIA). Ausência de Governança/Controladoria (OBRIGATÓRIA).	<b>Expectativa 2024:</b> Pressupõe entendimento de governança e ética aplicada. <b>Lacuna:</b> A filosofia "generalista" do curso justifica

			a omissão de competências preventivas.
	Tecnologia Aplicada	"Uso de informática". Ementa foca em ferramentas de escritório.	<b>Expectativa 2024:</b> Exige competências da era do Big Data. <b>Lacuna:</b> Visão sobre tecnologia comprovadamente datada do início dos anos 2000.

**Fonte:** Elaboração própria (2025)

As "Competências Chave Analisadas" utilizadas neste estudo (conforme Tabela I) são agrupamentos temáticos derivados das competências oficiais listadas na Resolução CNE/CES nº 1/2024, da seguinte forma:

A categoria 'Prevenção de Fraudes' engloba a análise conjunta das competências oficiais 3, 4 e 6 (auditoria baseada em riscos, governança e perícia).

A categoria 'Tecnologia Aplicada à Prevenção de Fraudes' corresponde diretamente à competência oficial (Data Analytics, IA e Big Data). Este agrupamento permite uma análise direcionada, focada em responder à pergunta de pesquisa, cujos resultados serão apresentados e discutidos na seção seguinte.

A análise comparativa dos currículos das quatro universidades estaduais da Bahia evidencia um padrão sistêmico de lacunas formativas. Em todos os campi, a disciplina de Perícia Contábil aparece como eixo obrigatório, consolidando o viés reativo herdado da Resolução CNE/CES nº 10/2004. Ao mesmo tempo, conteúdos voltados à governança corporativa, compliance e análise de riscos permanecem ausentes ou tratados de forma secundária, como no caso da Controladoria, ofertada apenas como disciplina optativa na UEFS. Esse cenário reforça as críticas de Lima et al. (2017) e de Cardoso, Aquino e Pereira (2018), que apontam a priorização de competências técnicas em detrimento de uma formação ética e preventiva.

475

No eixo tecnológico, a predominância de disciplinas como "Informática" ou "Processamento de Dados" revela uma abordagem essencialmente instrumental, centrada no uso básico de softwares. Tal configuração mostra-se desalinhada às competências em Data Analytics, auditoria contínua e inteligência artificial, já reconhecidas pela IFAC (2019) e pela ACFE (2022) como indispensáveis à prevenção de fraudes. Em consequência, os cursos analisados preparam profissionais capazes de investigar o passado, mas não de atuar proativamente na mitigação de riscos futuros. Considerando o papel estratégico das UEBAs como polos regionais de formação, a persistência desse modelo curricular limita a capacidade de formar capital humano apto a responder às demandas éticas e tecnológicas do mercado contemporâneo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou responder à seguinte questão: em que medida o legado da Resolução CNE/CES nº 10/2004 e a transição para a Resolução CNE/CES nº 1/2024 impactam a capacidade das Universidades Estaduais da Bahia (UEBAs) de formar profissionais contábeis preparados para prevenir fraudes corporativas? Os resultados evidenciam que há um padrão sistêmico de abordagem reativa nesses currículos, com ênfase tradicional na disciplina de Perícia Contábil como dispositivo central de enfrentamento à fraude. Esse achado valida tanto o diagnóstico de Lima et al. (2017) quanto de Cardoso, Aquino e Pereira (2018), que apontam a histórica desatenção a eixos como Governança Corporativa, Compliance, Gestão de Riscos e ética aplicada.

Verificou-se ainda uma lacuna significativa na inserção de competências tecnológicas — especialmente no que tange ao ensino de Data Analytics, Inteligência Artificial e auditoria contínua — recursos cada vez mais essenciais ao enfrentamento das fraudes no contexto contábil contemporâneo, conforme destaca a IFAC (2019) - International Federation of Accountants (Federação Internacional de Contadores) e as recomendações profissionais da ACFE - Association of Certified Fraud Examiners (Associação dos Examinadores Certificados de Fraude). Esses elementos sugerem que, mesmo diante da vigência de uma nova diretriz curricular, a mudança verdadeira demanda mais que atualização normativa: requer planejamento institucional proativo e transversalidade temática no currículo.

A partir desse diagnóstico, são apresentadas propostas concretas para a modernização curricular:

Inclusão obrigatória e transversal de governança, compliance, gestão de riscos, Data Analytics e ética em toda a matriz curricular;  
Realização de parcerias para formação prática junto a órgãos de controle (TCU, tribunais de contas estaduais), entidades internacionais (IFAC/ACFE) e o setor privado;  
Estímulo à pesquisa aplicada e interdisciplinar focada em modelos proativos de prevenção, como o uso do Diamante da Fraude e auditoria baseada em análise de dados;  
Criação de núcleos e observatórios universitários de ética e prevenção de fraudes, promovendo experiências de extensão e diálogo com as demandas regionais.

Cabe destacar também as limitações da pesquisa: O trabalho concentrou-se na análise documental dos PPCs e ementas das UEBAs, o que implica um olhar sobre o currículo prescrito, sem alcançar diretamente as práticas docentes efetivas em sala. Assim, experiências inovadoras — por iniciativa docente — e possíveis lacunas entre o que se propõe no papel e o que se realiza no ensino não foram exploradas neste escopo. Além disso, por se restringir às universidades estaduais, recomenda-se cautela para extrapolar os achados a instituições federais e privadas ou

a outros estados. Finalmente, a análise reflete um instante de transição regulatória, sendo indispensável que futuros estudos avaliem a implementação real das novas DCNs e investiguem percepções de alunos e professores por meio de métodos qualitativos (entrevistas, questionários, grupos focais).

Em síntese, este estudo reforça que o alinhamento entre formação acadêmica e as exigências normativas, éticas e tecnológicas do mercado é um desafio urgente. A centralidade da formação preventiva deve ser compreendida como missão pública das universidades baianas, promovendo não só a conformidade, mas a excelência e a transformação social por meio da Contabilidade. O avanço passa pela integração de instrumentos modernos e diálogo constante com as tendências globais, respondendo ao contexto desafiador e complexo do combate às fraudes corporativas no Brasil.

Por fim, ressalta-se a urgência de que a formação contábil assuma sua função social: não se trata apenas de atender à legislação, mas de garantir que mais cidades e regiões – especialmente no interior da Bahia, onde a desigualdade é mais acentuada – sejam atendidas por profissionais dotados de ética, visão crítica e domínio tecnológico. A transformação do ensino é condição fundamental para a construção de um ambiente corporativo íntegro, transparente e alinhado às necessidades de uma economia regional e nacional em rápida mudança.

477

## REFERÊNCIAS

RODRIGUES, Angelo Antonio Davis de Oliveira Nunes e. O estudo do conteúdo de Governança Corporativa no ensino contábil no Brasil. 2011. 121 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, p. 110-112, 2011. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96133/tde-26092011-150933/publico/AngeloADONRodrigues.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.

ACCADROLI, Monique Couto. et al. Construção do programa de compliance de uma IES pública: uma análise sob a ótica dos gestores. Revista de Contabilidade da UFBA, Salvador, v. 15, p. e38659, p. 1-3, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/38659/29069>. Acesso em: 22 jun. 2025.

BEZERRA, Ivina Elenita Ribeiro. et al. Ética profissional contábil na percepção dos estudantes de contabilidade. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 01, Vol. 06, pp. 89-106, Jan. 2020. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/2020/01/estudantes-de-contabilidade-1.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2025.

IIA Brasil. Data Analytics: capacitando auditores para o futuro. 2025. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/noticia/auditoria-interna-e-inteligencia-artificial-uma-alianca-fundamental-para-a-relevancia>. Acesso em: 01 out. 2025.

CGU. Aplicação da Lei de Benford e Curva ABC na Seleção de Itens de Auditoria. 2020. Disponível em: [https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46760/8/Artigo\\_Leandro\\_2020.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46760/8/Artigo_Leandro_2020.pdf). Acesso em 20 set. 2025.

TCU. O Uso da Lei Newcomb-Benford na contabilidade e auditoria. Revista do TCU, 2023. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/314/434>. Acesso em 20 set. 2025.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos de metodologia científica. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

CARDOSO, Ricardo Lopes; AQUINO, André Carlos Busanelli de; PEREIRA, Carlos Alberto. Formação em contabilidade no Brasil: uma análise da abordagem ética nos currículos de cursos de ciências contábeis. *Revista Contabilidade & Finanças*, São Paulo, v. 29, n. 76, p. 113-128, jan./abr. 2018. 478

DANTAS JR, Aécio Prado et al. Novas Diretrizes Curriculares: ampliação dos impactos positivos da Contabilidade na sociedade. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, ano LIII, n. 267, p. 5-9, mai./jun. 2024.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. *Revista de Administração de Empresas*, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.

PIOVESAN, Ana. Pesquisa exploratória: procedimento metodológico para o estudo de comportamento humano. *Revista de Saúde Pública*, v. 29, n. 6, p. 438-445, 1995.

LIMA, Natália Mendes de et al. Fraudes corporativas e a formação de contadores: uma análise dos currículos dos cursos de ciências contábeis. *Revista Ambiente Contábil*, Natal, v. 9, n. 1, p. 98-117, jan./jun. 2017.

OTT, Ernani; PIRES, Denise. Análise da Aderência do Currículo de um Curso de Ciências Contábeis Brasileiro às Propostas de Organismos Internacionais. *Revista Universo Contábil*, Blumenau, v. 6, n. 1, p. 33-51, jan./mar. 2010.

PASCHOAL, Aurélio Lopes; SILVA, Elisângela Guimarães da; TEIXEIRA, Bertonio da Silva. Diamante da fraude: evidências empíricas nos relatórios dos auditores das empresas do novo mercado da B3. *Revista Ambiente Contábil*, Natal, v. 12, n. 2, p. 136-156, jun./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/18732>. Acesso em: 22 jun. 2025.

BARBOSA, S. C.; et al. A perícia contábil como ferramenta de detecção e prevenção de fraudes no contexto da governança corporativa: um estudo bibliométrico de 2013 a 2023. *Scientific Management Journal*, 2025. Disponível em: <https://ojs.scientificmanagementjournal.com/ojs/index.php/smj/article/view/1286>. Acesso em: 10 jul. 2025.

DAMASCENO, U. S.; et al. Contabilidade forense e compliance como instrumentos de combate à fraude empresarial. *Revista Contabilometria*, v. 14, n. 1, 2025. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/contabilometria/article/view/3213/2051>. Acesso em: 26 out. 2025

SCHWINDT, M. C. de S.; et al. Potenciais impactos da inteligência artificial para a profissão contábil. *Revista Ambiente Contábil*, v. 17, n. 2, p. 53-67, jul.-dez. 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/34359>. Acesso em: 01 ago. 2025

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial de combate à fraude e corrupção: 2. ed. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2020, p 17-18. Disponível em: [https://portal.tcu.gov.br/data/files/Ao/Eo/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial\\_combate\\_fraude\\_corrupcao\\_2\\_edicao.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/Ao/Eo/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf). Acesso em: 10 jun. 2025.

479

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CES nº 432/2023. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Ciências Contábeis. Aprovado em 15 de junho de 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 dez. 2004. Seção 1, p. 34.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de março de 2024. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 mar. 2024. Seção 1, p. 43.

IFRS FOUNDATION. *Conceptual Framework for Financial Reporting*. London: IFRS Foundation, 2018.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). *Handbook of International Education Standards for Professional Accountants*. New York: IFAC, 2019.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT (UNCTAD). *Corporate Governance in the Wake of the Financial Crisis: An Update*. Geneva: United Nations, 2010.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB). Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis. Salvador. Disponível em: <https://www.dchi.uneb.br/index.php/ciencias-contabeis/>. Acesso em: 22 jun. 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB). Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis. Senhor do Bonfim. Disponível em: <https://www.dedc7.uneb.br/bacharelado-em-ciencias-contabeis/>. Acesso em: 22 jun. 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB). Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis. Barreiras. Disponível em: <https://www.dch9.uneb.br/bacharelado-em-ciencias-contabeis/>. Acesso em: 22 jun. 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB). Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis. Itaberaba. Disponível em: <https://dedc13.uneb.br/ciencias-contabeis/>. Acesso em: 22 jun. 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB). Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis. Camaçari. Disponível em: <https://dcht19.uneb.br/bacharelado-em-ciencias-contabeis/>. Acesso em: 22 jun. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS). Matriz Curricular do Curso de Ciências Contábeis. Feira de Santana, 2007. Disponível em: <http://www.contabeis.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1>. Acesso em: 28 jun. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB). Fluxograma do 480 Curso de Ciências Contábeis. Vitória da Conquista, 2007. Disponível em: [https://catalogo.uesb.br/cursos/contabeis-bac-vc/20071\\_not\\_contabeis](https://catalogo.uesb.br/cursos/contabeis-bac-vc/20071_not_contabeis). Acesso em: 28 jun. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC). Ementário do Curso de Ciências Contábeis. Ilhéus, [c. 2007]. Disponível em: [https://www.uesc.br/cienciascontabeis/index.php?item=conteudo\\_matriz.php](https://www.uesc.br/cienciascontabeis/index.php?item=conteudo_matriz.php). Acesso em: 28 jun. 2025.